



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MENSA BRASIL

VERSÃO CONSOLIDADA EM 29/06/2017

ASSOCIAÇÃO MENSA BRASIL
CNPJ/MF nº 05.544.091/0001-40

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A **Associação Mensa Brasil**, igualmente denominada **Mensa Brasil**, é uma pessoa jurídica de direito privado, de âmbito nacional, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, fundada em 27 de julho de 2002, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto Social, pelo seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A **Associação Mensa Brasil** é a afiliada brasileira da **Mensa Internacional**, associação internacional federativa e sem fins lucrativos, estando subordinada à **Constituição da Mensa Internacional** e às suas diretrizes complementares. Como única afiliada oficial e legítima da **Mensa Internacional** no Brasil, a **Associação Mensa Brasil** é reconhecida pela **Mensa Internacional** como a *National Mensa* para o Brasil, possuindo permissão exclusiva de uso, em território brasileiro, do nome e logotipo da **Mensa** e **Mensa International Limited**, proprietárias legais das referidas marcas de abrangência internacional.

Art. 3º A **Associação Mensa Brasil** possui prazo indeterminado de duração, tendo domicílio, sede e foro na Avenida Paulista nº 1765, 13º andar, bairro Bela Vista, CEP 01311-200, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo alterar o endereço de seu escritório-sede por deliberação de sua Diretoria Executiva, posteriormente ratificada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A alteração do Estado ou Município onde se localize a sede da **Associação Mensa Brasil**, bem como a abertura de escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional será objeto de deliberação pela Assembleia Geral.

Art. 4º A **Associação Mensa Brasil** tem por objeto:

- a) identificar e promover a inteligência humana em benefício da humanidade;
- b) estimular pesquisas sobre a natureza, características e usos da inteligência;
- c) prover um ambiente intelectual e socialmente estimulante para seus associados.



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

Art. 5º Para a consecução dos objetivos descritos no Artigo 4º, caberá à **Associação Mensa Brasil**:

- a) representar os seus associados perante a sociedade brasileira, autoridades governamentais brasileiras e comunidade internacional;
- b) representar os seus associados perante a **Mensa, Mensa Internacional e Mensa International Limited**;
- c) participar de organizações nacionais e internacionais alinhadas aos seus objetivos;
- d) promover, conjugar e coordenar iniciativas e esforços conjuntos de seus associados voltadas aos objetivos da **Associação Mensa Brasil**;
- e) organizar, realizar e convocar reuniões, seminários, workshops, encontros, conferências, congressos, discussões, boletins, grupos de interesses (*Special Interest Groups – SIGs*) e demais eventos de caráter técnico, econômico, científico, social e cultural, em âmbito local, regional, nacional e internacional, voltados para os objetivos e finalidades da **Associação Mensa Brasil**;
- f) promover a aproximação dos seus associados para intercâmbio de informações e experiências, visando o aprimoramento dos seus associados, em todos os campos, e fomentando o inter-relacionamento entre os mesmos;
- g) publicar, patrocinar e contratar a publicação, impressa ou digital, de artigos, boletins, jornais, revistas e anuários e, nas mesmas condições, obras sobre assuntos afins aos objetivos e finalidades da **Associação Mensa Brasil**;
- h) desenvolver atividades de atendimento e ensino alinhadas aos objetivos da **Associação Mensa Brasil**;
- i) participar na formação de profissionais alinhados aos objetivos da **Associação Mensa Brasil**;
- j) colaborar com centros de pesquisa e cooperar na elaboração de programas de pesquisa e desenvolvimento e na obtenção de recursos para sua viabilização, junto a organismos nacionais e internacionais, nas áreas afeitas aos objetivos da **Associação Mensa Brasil**;
- k) estimular, desenvolver e participar em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas áreas afeitas aos objetivos da **Associação Mensa Brasil**;
- l) criar delegações e outras formas de representação que contribuam para os seus objetivos;
- m) representar extrajudicialmente e judicialmente seus associados na defesa de interesses individuais e coletivos relativos única e exclusivamente aos objetivos da **Associação Mensa Brasil**;



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

n) cooperar com os poderes públicos, órgãos e instituições nacionais e internacionais, como instituição consultiva, no estudo e na solução de problemas que se relacionem aos objetivos da **Associação Mensa Brasil**;

o) acompanhar e sugerir aprimoramentos na legislação brasileira aplicável aos objetivos da **Associação Mensa Brasil**;

p) colaborar e interceder junto aos órgãos governamentais para a promoção dos objetivos da **Associação Mensa Brasil**;

q) realizar toda e qualquer atividade que contribua para o alcance dos objetivos aqui descritos, desde que não contrariem este Estatuto Social, o Regimento Interno da **Associação Mensa Brasil** e as diretrizes da **Mensa Internacional**.

Art. 6º A **Associação Mensa Brasil** poderá firmar parcerias, acordos, cooperações, convênios e contratos para articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, com interesses afins.

Art. 7º A **Associação Mensa Brasil**, seus associados e Diretores, enquanto representantes da **Associação Mensa Brasil**, não se envolverão em qualquer manifestação de caráter religioso, racial, ideológico ou político partidário em nome da **Associação Mensa Brasil**.

CAPÍTULO II PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS, ORÇAMENTO, EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Art. 8º Constituem patrimônio da **Associação Mensa Brasil** todos os bens móveis, imóveis, direitos e valores que esta vier a possuir ou adquirir, bem como as doações, legados, subsídios, subvenções, auxílios e outras receitas por ela recebidas sob qualquer forma lícita, conforme as legislações do Brasil e do país de origem da **Mensa Internacional**.

Parágrafo Único – A **Associação Mensa Brasil** tem patrimônio distinto do de seus associados, que não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **Associação Mensa Brasil**.

Art. 9º A receita da **Associação Mensa Brasil** será constituída de:

a) renda obtida pelo recolhimento das contribuições obrigatórias dos associados, estabelecidas pela Assembleia Geral e descritas no Regimento Interno da **Associação Mensa Brasil**;

b) doações ou dotações de entidades públicas ou privadas;

c) renda de atividades e eventos condizentes com a sua finalidade e objetivos;

d) renda da venda de publicações produzidas pela ou em nome da **Associação Mensa Brasil**;



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

- e) renda de prestação de serviços, desde que dentro dos objetivos da **Associação Mensa Brasil**;
- f) renda de quaisquer tipos de atividades que sirvam aos objetivos da **Associação Mensa Brasil**;
- g) subvenções do Poder Público;
- h) contribuições de entidades de classe;
- i) renda própria proveniente de imóveis que a **Associação Mensa Brasil** possua ou venha a possuir;
- j) rendimentos provenientes de aplicações financeiras.

Art. 10 Todo o patrimônio e a receita da **Associação Mensa Brasil** deverão ser utilizados no estrito cumprimento das finalidades e objetivos a que se destina a entidade, inclusive os dispêndios e as aquisições necessários à sua adequada operação e manutenção.

Parágrafo Único – Todo o patrimônio e receita da **Associação Mensa Brasil** será destinado integralmente à realização de seus projetos e objetivos, que terá sua alocação determinada pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva e posteriormente executada pela Diretoria Executiva, dentro de suas respectivas atribuições, segundo definido neste Estatuto Social e no Regimento Interno da entidade.

Art. 11 As despesas da **Associação Mensa Brasil** serão, basicamente, constituídas por:

- a) aluguel dos locais necessários ao desenvolvimento de suas atividades e eventos;
- b) desembolso com bens e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) pagamento de salários aos profissionais contratados pela **Associação Mensa Brasil** e encargos sobre estes incidentes, quando cabível;
- d) pagamento de *royalties* devidos à **Mensa Internacional**, segundo as diretrizes estabelecidas pelo **International Board of Directors**;
- e) outras despesas que se façam necessárias.

Art. 12 A vida financeira e administrativa da **Associação Mensa Brasil** será orientada pelo orçamento anual a ser elaborado, anualmente, pela Diretoria Executiva, e aprovado e ratificado pela Assembleia Geral.

Art. 13 O exercício social da **Associação Mensa Brasil** coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 14 Ao término de cada exercício social serão levantados, pela Diretoria Executiva, o balanço anual e as demonstrações financeiras de praxe que, juntamente com o relatório da



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

Controladoria emitido pelo Auditor, serão submetidos à aprovação e à ratificação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 15 A **Associação Mensa Brasil** será constituída por número ilimitado de associados, estando aptas a pleitear a sua admissão as pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no país, que tenham obtido classificação igual ou superior ao percentil 98 (noventa e oito) da população geral, aferida por meio de teste de Quociente de Inteligência (QI) aprovado pelo Psicólogo Supervisor da **Mensa Internacional**, devendo o teste ter sido corretamente aplicado e supervisionado, em conformidade com a sua respectiva metodologia.

§ 1º – Não haverá outra qualificação ou desqualificação para elegibilidade inicial à **Associação Mensa Brasil**.

§ 2º – Comprovada a aptidão do proponente, o mesmo deverá efetuar o pagamento de sua primeira contribuição associativa, conforme instruções a serem encaminhadas pela **Associação Mensa Brasil**, para que seja efetivamente confirmada a sua admissão na **Associação Mensa Brasil**.

§ 3º – Finalizada a sua admissão, o novo associado estará automaticamente integrado ao quadro social da **Associação Mensa Brasil** e subordinado a este Estatuto Social e ao Regimento Interno da entidade.

Art.16 A **Associação Mensa Brasil** possui três tipos de associados:

a) Associado Fundador: pessoa física que era associada à **Mensa Internacional** e que participou diretamente do processo de fundação da **Associação Mensa Brasil**, tendo prestado contribuição histórica para o estabelecimento da **Associação Mensa Brasil**.

b) Associado Regular: pessoa física que finalizou com sucesso o processo associativo, cumpre com assiduidade os deveres sociais descritos neste Estatuto Social, encontra-se em dia com o pagamento de contribuições sociais à **Associação Mensa Brasil** e não se encontra sujeito a nenhuma penalidade imposta pela **Associação Mensa Brasil** ou pela **Mensa Internacional**.

c) Associado Honorário: pessoa física que tenha realizado, comprovadamente, contribuições relevantes excepcionais à **Associação Mensa Brasil**. A nomeação de Associado Honorário deverá ser aprovada por deliberação da Assembleia Geral, por maioria mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos presentes, mediante proposta indicativa da Diretoria Executiva e devidamente justificada.

§ 1º – Nas deliberações tomadas em Assembleias Gerais, cada associado será titular de 01 (um) voto.



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

§ 2º – A Diretoria Executiva promoverá a reclassificação do associado sempre que haja alteração do seu perfil, conforme definido neste Estatuto Social.

§ 3º – A qualidade de associado é intransferível e dela só poderão fazer uso os que estiverem quites com as suas obrigações e deveres para com a **Associação Mensa Brasil**.

Art. 17 Constituem direitos dos associados da **Associação Mensa Brasil**:

- a) comparecer às Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, discutir e votar as matérias que forem submetidas à apreciação das mesmas, tendo cada associado direito a 01 (um) voto nas deliberações;
- b) concorrer à eleição para os cargos eletivos previstos no Estatuto Social da **Associação Mensa Brasil**;
- c) propor à Diretoria Executiva a aplicação de penalidades a associados, mediante pedido por escrito devidamente fundamentado;
- d) propor qualquer assunto que julgue deva ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;
- e) utilizar-se da infraestrutura operacional da **Associação Mensa Brasil** para promoção das atividades desta;
- f) examinar os livros e os demais documentos da **Associação Mensa Brasil**, nas datas que para tal forem designadas;
- g) envidar esforços para a realização das finalidades a que se propõe a **Associação Mensa Brasil**.

§ 1º – Todos os associados da **Associação Mensa Brasil** terão os mesmos direitos, independentemente de seus títulos e qualificações.

§ 2º – Fica assegurado ao associado o direito de desligar-se voluntariamente da **Associação Mensa Brasil**, mediante solicitação devidamente protocolada junto à Diretoria Executiva, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, registrando-se a situação de eventual inadimplemento no momento do desligamento.

§ 3º – O direito de voto nas Assembleias Gerais somente poderá ser exercido pelos associados que estiverem em dia com o pagamento das contribuições e taxas devidas à **Associação Mensa Brasil**.

Art. 18 Constituem deveres dos associados da **Associação Mensa Brasil**:

- a) cumprir e respeitar a **Constituição da Mensa Internacional** e suas decisões e resoluções complementares, o Estatuto Social e o Regimento Interno da **Associação Mensa Brasil**, assim como as decisões e resoluções da Assembleia Geral e dos demais Órgãos da Administração da **Associação Mensa Brasil**;



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

- b) pagar pontualmente as contribuições sociais periódicas fixadas e aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Regimento Interno da **Associação Mensa Brasil**;
- c) não ser, simultaneamente, um *International Member* e um associado da **Associação Mensa Brasil**;
- d) não ser, simultaneamente, associado à **Associação Mensa Brasil** e a qualquer *National Mensa* de outro país;
- e) prestar colaboração efetiva a todas as iniciativas que concorram para o prestígio e o desenvolvimento da **Associação Mensa Brasil**;
- f) exercer com assiduidade, interesse, zelo e probidade, as funções inerentes aos cargos nos Órgãos de Administração da **Associação Mensa Brasil** para os quais forem eleitos ou nomeados;
- g) prestar à **Associação Mensa Brasil** todas as informações que julgar possam contribuir para a consecução dos objetivos desta;
- h) não omitir sua condição de associado quando este fato contribuir para os objetivos da **Associação Mensa Brasil**;
- i) permitir que seus nomes e endereços sejam publicados em listagens da *Mensa*, de acesso exclusivo aos associados, desde que autorizado pela Diretoria Executiva;
- j) tornar público as atividades que vier a exercer em decorrência de oportunidades, benefícios e/ou financiamento obtidos através da **Associação Mensa Brasil**.

Art. 19 O associado que estiver em conflito com a **Mensa Internacional** ou a **Associação Mensa Brasil**, ou com outro associado, devido a atividades relacionadas à **Mensa Internacional** ou à **Associação Mensa Brasil**, deverá primeiramente esgotar todas as possibilidades de resolução amigável do conflito antes de apelar às autoridades externas para tal resolução, podendo a violação desta premissa ser considerada como ato hostil à **Mensa Internacional** ou à **Associação Mensa Brasil**.

Art. 20 Constituem justa causa para a aplicação de penalidades a associado de qualquer tipo:

- a) a inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados neste Estatuto Social;
- b) a prática de ato hostil à **Mensa Internacional**, à **Associação Mensa Brasil** ou a seus associados.

§ 1º – O grau de incidência das penalidades atenderá à natureza, à gravidade do ato praticado e aos danos resultantes para a **Associação Mensa Brasil**, sendo as mesmas divididas nos seguintes tipos:

- a) censura;



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

b) remoção ou suspensão temporária de cargo eletivo ocupado na **Associação Mensa Brasil**;

c) suspensão temporária;

d) exclusão.

§ 2º – As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, após instauração de processo disciplinar, conduzido por Comitê Disciplinar Permanente, que conclua pela ocorrência da transgressão disciplinar e sua respectiva penalidade, respeitado o direito à ampla defesa.

§ 3º – Caso haja discordância da Diretoria Executiva em relação ao relatório do Comitê Disciplinar Permanente, aplica-se imediatamente a penalidade de menor agravo dentre as propostas pelas duas instâncias, e segue-se diretamente para recurso na próxima Assembleia Geral.

§ 4º – As penalidades de censura, remoção ou suspensão de cargo eletivo, e suspensão temporária de membro podem ser aplicadas diretamente pela Diretoria Executiva, em concordância e após relatório do Comitê Disciplinar Permanente; enquanto a exclusão só poderá ser efetivada por meio de decisão da Assembleia Geral.

§ 5º – A penalidade de suspensão implicará a perda temporária de todos os direitos sociais previstos neste Estatuto Social.

§ 6º – A penalidade de exclusão implicará a perda definitiva de todos os direitos previstos neste Estatuto Social, inclusive as contribuições efetuadas, sendo o punido removido do quadro de associados da **Associação Mensa Brasil**.

§ 7º – Ao apurado em processo disciplinar cabe recurso à Assembleia Geral, caso discorde da sanção imposta, devendo o mesmo cientificar o Comitê Disciplinar da intenção de recurso, cabendo ao Comitê Disciplinar providenciar a inclusão do assunto na pauta da próxima Assembleia Geral.

§ 8º – O Comitê Disciplinar Permanente será instituído a cada início de gestão eleita, devendo ser composta por um mínimo de três membros, em formações ímpares, com membros não exercendo cargos na Diretoria Executiva e na Controladoria.

§ 9º – Nos recursos à Assembleia Geral, o Comitê Disciplinar apresentará seu relatório, o apurado terá direito de defesa, e a decisão será tomada pelo voto da maioria simples dos presentes nesta Assembleia Geral.

§ 10º – Não obstante o cabimento e aplicação de outras penalidades previstas, a suspensão será adotada nos casos em que o associado:

a) faltar com o pagamento de suas contribuições conforme determinado no Regimento Interno ou que, depois de notificado para o pagamento das taxas e contribuições devidas, permaneça inadimplente por mais de 30 (trinta) dias; ou



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

b) depois de advertido, reincidir no não cumprimento dos deveres previstos neste Estatuto Social ou na prática de atividades contrárias aos objetivos da **Associação Mensa Brasil**.

§ 11º – É facultado ao associado excluído, cessada a causa da exclusão, pleitear, mediante prévia justificativa, sua readmissão no quadro social da **Associação Mensa Brasil**.

§ 12º – A readmissão do associado excluído da **Associação Mensa Brasil** na forma deste artigo, estará condicionada à aprovação da Assembleia Geral e à quitação das contribuições e taxas devidas até o seu desligamento ou exclusão do quadro de associados.

CAPÍTULO IV POLÍTICA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 21 A **Associação Mensa Brasil** considera a inteligência como veículo estratégico para o desenvolvimento e o aprimoramento da humanidade e envidará esforços para que a inteligência seja utilizada para o bem da humanidade.

Art. 22 Sendo composta por associados que apresentam diferentes opiniões e pontos de vista, a **Associação Mensa Brasil**, como entidade, emitirá manifestações exclusivamente sobre atividades relacionadas às suas finalidades e objetivos, não emitindo manifestações, ou mantendo envolvimento, de caráter religioso, racial, ideológico, filosófico ou político partidário.

Art. 23 Os membros da **Associação Mensa Brasil**, individual ou coletivamente, podem expressar abertamente suas opiniões na condição de membros da entidade, ressalvando-se que tais opiniões não se caracterizam como da entidade em si, não representando, portanto, posicionamento oficial da **Associação Mensa Brasil**.

CAPÍTULO V ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 24 A **Associação Mensa Brasil** será composta pelos seguintes órgãos deliberativos e administrativos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Controladoria.

§ 1º – Os órgãos deliberativos e administrativos regem-se pelo presente Estatuto Social e Regimento Interno da **Associação Mensa Brasil** e, em caso de omissão deste, pela legislação aplicável.



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

§ 2º – Todo integrante de órgão eletivo da **Associação Mensa Brasil** exercerá seu cargo até a eleição e posse de seu sucessor, mesmo que encerrado seu mandato.

§ 3º – Os cargos da Diretoria Executiva e da Controladoria serão sempre ocupados por associados adimplentes necessariamente distintos e não serão remunerados, sob nenhuma hipótese. O desligamento de um membro da Diretoria Executiva ou da Controladoria que ele representava, a qualquer título, deverá ser imediatamente comunicado à Diretoria Executiva, que promoverá a sua substituição na forma deste Estatuto Social.

§ 4º – A Diretoria Executiva poderá ser apoiada no desenvolvimento das atividades operacionais e de manutenção da **Associação Mensa Brasil** por meio da contratação de auxiliares administrativos e prestadores de serviços, para a consecução de atividades específicas e imprescindíveis à adequada atuação da entidade.

§ 5º – As deliberações dos órgãos administrativos serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes à reunião, que poderá ser realizada presencialmente ou por meio de teleconferência ou videoconferência, a qual será presidida pelo respectivo Presidente que terá, quando for o caso, o voto de qualidade.

§ 6º – As convocações para as reuniões dos órgãos deliberativos e administrativos poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, fax ou correio e endereçadas aos seus integrantes, observados os prazos previstos neste Estatuto Social.

§ 7º – As atas das reuniões dos órgãos deliberativos e administrativos são obrigatórias e serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos presentes, sendo admitida modalidade digital.

§ 8º – As atas das Assembleias Gerais, poderão ser arquivadas na sede da **Associação Mensa Brasil** em regime de folhas soltas, sendo oportunamente encadernadas, quando o número de folhas assim o justifique, e arquivadas perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 9º – A atuação de qualquer associado nos órgãos deliberativos e administrativos é adstrita à regular adimplência do mesmo.

Art. 25 A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da **Associação Mensa Brasil**, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e civis.

Art. 26 São atribuições da Assembleia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva e da Controladoria, observadas as disposições deste Estatuto Social;
- b) destituir os membros da Diretoria Executiva e da Controladoria;
- c) examinar e aprovar o plano anual de atividades do exercício social findo, elaborado anualmente pela Diretoria Executiva;
- d) aprovar o Regimento Interno da **Associação Mensa Brasil**, bem como suas reformas;



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

- e) examinar e deliberar sobre alterações no Estatuto Social da **Associação Mensa Brasil**;
- f) deliberar sobre e aprovar o orçamento anual, elaborado anualmente pela Diretoria Executiva;
- g) examinar o balanço anual e relatório de contas da Diretoria Executiva para cada exercício social findo, após parecer da Controladoria;
- h) criar cargos e funções executivas ou administrativas, e também os extinguir;
- i) aprovar a criação de capítulos regionais da **Associação Mensa Brasil**;
- j) ratificar ou não punições a associados disciplinadas pela Diretoria Executiva;
- k) examinar, discutir e votar as matérias de interesse geral da **Associação Mensa Brasil**, e aquelas que lhe sejam submetidas pelos órgãos deliberativos e administrativos;
- l) aprovar a nomeação de Associados Honorários;
- m) deliberar sobre outras matérias de interesse da **Associação Mensa Brasil**;
- n) decidir sobre a extinção da entidade e o destino do seu patrimônio.

Art. 27 A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária, devendo ser convocada pela Diretoria Executiva com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 28 A Assembleia Geral Ordinária se reunirá uma vez por ano, entre os meses de julho e outubro, devendo ser divulgada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ocorrendo preferencialmente no mesmo período do Encontro Anual da **Associação Mensa Brasil** (*Annual Gathering*).

Art. 29 A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva ou por requisição escrita de pelo menos um quinto dos associados em situação regular.

Art. 30 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, através de carta enviada pelo correio, telegrama, fax ou por meio eletrônico, endereçada aos associados, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada do Edital de Convocação, indicando data, hora e local para a realização da reunião, além da ordem do dia a ser tratada.

§ 1º – As Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados em situação regular e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para em primeira convocação, com qualquer número de associados, lavrando-se ata em livro próprio que inclua uma lista de presença assinada pelos presentes.

§ 2º – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva e, nas suas ausências, por outro membro da Diretoria Executiva apontado pelo Presidente da Diretoria



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

Executiva. O presidente da Assembleia Geral designará um secretário a ser escolhido entre os associados presentes ou por estes indicados.

§ 3º – As deliberações das Assembleias Gerais serão limitadas aos assuntos constantes do Edital de Convocação e serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada associado o direito a voto que lhe é atribuído por este Estatuto Social.

Art. 31 A Diretoria Executiva é composta por 10 (dez) associados em situação regular, organizados em chapa eleita pelos associados, através dos procedimentos descritos neste Estatuto Social, cuja composição e funções distribuem-se nos seguintes cargos:

- a) 01 (um) Presidente;
- b) 01 (um) Vice-Presidente;
- c) 01 (um) Tesoureiro;
- d) 01 (um) Secretário;
- e) 06 (seis) Diretores.

Art. 32 São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) promover as finalidades da **Associação Mensa Brasil**, visando o atingimento dos objetivos descritos neste Estatuto Social;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno, as disposições regulamentares e regimentais aprovadas pelas Assembleias Gerais e Controladoria, bem como as decisões delas emanadas;
- c) estabelecer as formas de atuação da **Associação Mensa Brasil** perante a sociedade, as entidades governamentais e os associados, visando à realização das diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e pelo Estatuto Social;
- d) instituir, supervisionar e dissolver Comitês de Trabalho para o desenvolvimento de atividades específicas de interesse da **Associação Mensa Brasil**;
- e) aplicar as ações disciplinares cabíveis quanto a membros que adotem conduta hostil à **Associação Mensa Brasil** e **Mensa Internacional**, observadas as disposições deste Estatuto Social;
- f) apresentar projetos de reforma do Estatuto Social e do Regimento Interno da **Associação Mensa Brasil**;
- g) resolver dúvidas, alegações e pedidos dos membros da **Associação Mensa Brasil**;
- h) desempenhar as demais funções previstas neste Estatuto Social como sendo de sua competência;



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

i) manter arquivo de documentos históricos e atuais relevantes da **Associação Mensa Brasil**, incluindo, ao menos: (i) Estatuto Social; (ii) Regimento Interno; (iii) atas de Assembleias Gerais; (iv) material eleitoral; (v) revistas nacionais publicadas pela **Associação Mensa Brasil**; e (vi) listas atualizadas de associados;

j) desempenhar quaisquer outras funções não especificamente atribuídas à Assembleia Geral e à Controladoria.

Art. 33 São atribuições do Presidente:

a) definir, em conjunto com a Diretoria Executiva, políticas, planos, metas, estratégias e diretrizes de atuação da **Associação Mensa Brasil**, bem como de sua organização e administração;

b) liderar, coordenar, gerir e supervisionar a Diretoria Executiva e a adequada operação e manutenção da **Associação Mensa Brasil**;

c) atuar como o porta-voz e representante institucional oficial da **Associação Mensa Brasil** em suas relações com entidades públicas e privadas, em níveis local, regional, nacional e internacional;

d) presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

e) apresentar relatórios junto à Diretoria Executiva, bem como requerer relatórios de qualquer detentor de cargo eletivo ou organização dentro da **Associação Mensa Brasil** que julgar necessário;

f) desempenhar as demais funções previstas neste Estatuto Social como sendo de sua competência;

g) quaisquer outras funções que lhe possam corresponder em sua qualidade de representante legal da **Associação Mensa Brasil**.

Art. 34 São atribuições do Vice-Presidente:

a) participar das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

b) substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias ou definitiva;

c) auxiliar o Presidente, desempenhando as atribuições que este lhe cometer;

d) representar institucionalmente a **Associação Mensa Brasil**, mediante indicação do Presidente;

e) contribuir ativamente para o desenvolvimento das ações a que se propõe a **Associação Mensa Brasil** e das quais dependem as deliberações e ações a serem tomadas pela Diretoria Executiva, primando pelo adequado funcionamento desta.

Art. 35 São atribuições do Tesoureiro:



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

- a) observar o planejamento estratégico e executar o orçamento anual da **Associação Mensa Brasil**, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- b) adotar as providências cabíveis para a arrecadação das contribuições sociais e demais receitas, guarda e administração dos recursos da entidade, bem como adequado monitoramento da movimentação de valores da **Associação Mensa Brasil**;
- c) fiscalizar atrasos de pagamento dos associados;
- d) organizar a prestação de contas do exercício findo, assim como as providências para a elaboração e escrituração dos balancetes, do balanço anual e dos livros contábeis, para avaliação pela Controladoria e oportuna aprovação pela Assembleia Geral;
- e) auxiliar na elaboração do plano anual de atividades, do orçamento anual e do balanço anual da **Associação Mensa Brasil**;
- f) organizar e manter os documentos e arquivos fiscais e contábeis da **Associação Mensa Brasil**;
- g) elaborar, anualmente, o balanço anual, que deverá instruir a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- h) apresentar os balancetes, balanço e demais relatórios financeiros sempre que solicitado pelo Presidente ou pela Controladoria;
- i) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e documentos que impliquem em administração dos bens e recursos financeiros da **Associação Mensa Brasil**;
- j) monitorar e efetuar os pagamentos necessários para a adequada operação e manutenção da **Associação Mensa Brasil**;
- k) participar das Assembleias Gerais e das reuniões de Diretoria Executiva;
- l) desempenhar outras tarefas delegadas pelo Presidente.

Art. 36 São atribuições do Secretário:

- a) preparar as convocações e organizar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, conforme decisão conjunta da Diretoria Executiva;
- b) participar em Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria Executiva, elaborando minutas, atas, memórias e demais documentos pertinentes aos atos sociais ordinários e extraordinários previstos estatutariamente, garantindo a adequada formalização e registro dos atos societários e das decisões dos órgãos deliberativos e administrativos da **Associação Mensa Brasil**, de acordo com as exigências legais;
- c) redigir, registrar, armazenar e digitalizar os livros de atas das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

d) organizar e manter os canais oficiais de comunicação da **Associação Mensa Brasil** na Internet e as ferramentas digitais da entidade;

e) instituir procedimento de atendimento aos associados em situação regular;

f) desempenhar outras funções e tarefas delegadas pelo Presidente e pela Diretoria Executiva.

Art. 37 São atribuições dos Diretores:

a) participar das Assembleias Gerais e das reuniões de Diretoria Executiva;

b) colaborar com o Presidente no que lhe for solicitado, desempenhando as ações que lhe forem delegadas por este;

c) contribuir ativamente para o desenvolvimento das ações a que se propõe a **Associação Mensa Brasil** e das quais dependem as deliberações e ações a serem tomadas pela Diretoria Executiva, primando pelo adequado funcionamento desta;

d) prover apoio e substituir outro membro da Diretoria Executiva, conforme lhe venha a ser solicitado, nos termos deste Estatuto Social;

e) intervir por voto e voz nas decisões da Diretoria Executiva;

f) desempenhar outras funções e tarefas delegadas pelo Presidente e pela Diretoria Executiva.

Art. 38 As reuniões da Diretoria Executiva:

a) devem ter periodicidade mínima bimestral;

b) devem ser sempre registradas em ata, sendo admitida modalidade digital;

c) terão suas decisões definidas por unanimidade ou, na ausência desta, submetidas à votação;

d) devem ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 39 O associado eleito para cargo da Diretoria Executiva poderá ser afastado da função, por motivo de renúncia, morte, perda do status de associado, ou por votação majoritária de pelo menos dois terços dos presentes em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, garantido o direito de ampla defesa e manifestação do respectivo associado.

§ 1º – Em caso de vacância, o cargo de Presidente será preenchido automaticamente e imediatamente pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Em caso de vacância, os cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro são preenchidos por eleição interna entre os membros da Diretoria Executiva.



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

§ 3º – Em situações não expressas nos parágrafos 1º e 2º, a substituição só poderá ser efetivada em voto em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, ou por voto eletrônico, nos termos deste Estatuto Social.

Art. 40 Com o objetivo de apoiar a Diretoria Executiva no desenvolvimento das atividades operacionais e de manutenção da **Associação Mensa Brasil**, a **Associação Mensa Brasil** poderá contratar profissionais e prestadores de serviços devidamente capacitados, por celebração de contrato específico, a ser negociado e aprovado pela Diretoria Executiva, que definirá as atribuições, responsabilidades, cronograma de trabalho, metas e contrapartidas da contratação.

Art. 41 A Controladoria é composta por 4 (quatro) associados em situação regular, organizados em chapa eleita pelos associados, através dos procedimentos descritos neste Estatuto Social, cuja composição e funções distribuem-se nos seguintes cargos:

- a) 01 (um) Auditor titular;
- b) 01 (um) Auditor suplente;
- c) 01 (um) Ombudsman titular;
- d) 01 (um) Ombudsman suplente.

Parágrafo Único – Na ausência ou falta permanente de um ou ambos os titulares da Controladoria, assumirão os cargos, automaticamente e imediatamente, os seus respectivos suplentes, sendo que na ausência tanto do titular quanto de seu suplente, os cargos vacantes serão preenchidos por nova eleição a ser realizada em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, ou por voto eletrônico, nos termos deste Estatuto Social.

Art. 42 São atribuições do Auditor em exercício:

- a) realizar acompanhamento e monitoramento independente sobre os fundos da **Associação Mensa Brasil**, em alinhamento e contando com a colaboração do Tesoureiro;
- b) aprovar ou desaprovar os relatórios financeiros, balancetes e balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva, por meio de confecção de relatório descritivo próprio, a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral em conjunto com o balanço anual e as demonstrações financeiras de praxe;
- c) desempenhar demais funções atribuídas pela Assembleia Geral ou que lhe sejam pertinentes.

Art. 43 São atribuições do Ombudsman em exercício:

- a) reunir evidências relativas a qualquer disputa na **Associação Mensa Brasil**;
- b) zelar pela lisura e correção do processo eleitoral;



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

c) mediar, aconselhar, criticar atos arbitrários ou impróprios, arbitrar disputas dentro da **Associação Mensa Brasil**, em consonância com as disposições do Estatuto Social e Regimento Interno da entidade;

d) desempenhar demais funções atribuídas pela Assembleia Geral ou que lhe sejam pertinentes.

Art. 44 Por deliberação da Assembleia Geral, a **Associação Mensa Brasil** poderá constituir Capítulos Regionais, consistindo de agrupamentos de associados residindo fora do Estado onde estiver estabelecida a sede da **Associação Mensa Brasil**, sendo inicialmente permitido apenas 01 (um) Capítulo Regional por mesorregião do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devendo operar como entidades administrativas subordinadas à **Associação Mensa Brasil**, e podendo fazer uso do nome e logotipo da **Associação Mensa Brasil**, apenas mediante autorização expressa por escrito da Diretoria Executiva.

§ 1º – Para viabilizar a adequada operação de novos Capítulos Regionais, a Assembleia Geral da **Associação Mensa Brasil**, poderá exigir o atingimento de pré-requisitos mínimos previamente ao estabelecimento de um novo Capítulo Regional, a serem descritos no Regimento Interno da entidade, por exemplo: número mínimo de associados presentes na respectiva região; frequência mínima de atividades associativas desenvolvidas pelos associados na respectiva região; autonomia financeira mínima para estabelecer, operar e manter o Capítulo Regional de forma eficaz e sustentável; entre outros.

§ 2º – Os Capítulos Regionais deverão atuar em subordinação hierárquica estrita com a Diretoria Executiva e Assembleia Geral da **Associação Mensa Brasil**.

§ 3º – Os Capítulos Regionais deverão requerer e obter o devido reconhecimento legal por parte das autoridades locais e regionais.

§ 4º – Os Capítulos Regionais também estão sob circunscrição da Controladoria.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 45 Os associados apontados para funções da Diretoria Executiva e da Controladoria serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, admitido um máximo de duas reconduções ao mesmo cargo por meio de novo processo eleitoral.

Parágrafo Único – As eleições para a Diretoria Executiva e a Controladoria serão realizadas separadamente, com chapas distintas para cada órgão, sendo vedado a candidatos concorrer a cargos de mais de um órgão por eleição.

Art. 46 O processo eleitoral para a Diretoria Executiva e a Controladoria será instituído no transcorrer do segundo ano da gestão anterior regularmente eleita, sendo as eleições realizadas através de voto eletrônico, por meio de metodologia segura, rastreável e passível de registro perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, previamente definida e instituída pelo Comitê



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

Eleitoral, além de amplamente divulgada aos associados, e em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º – O Comitê Eleitoral será composto por 04 (quatro) associados: 02 (dois) associados nomeados pela Diretoria Executiva e 02 (dois) associados nomeados pela Controladoria.

§ 2º – Os associados integrantes do Comitê Eleitoral não poderão se candidatar nas eleições em que atuem como tal, sendo um destes integrantes escolhido pelos demais, via eleição interna, como presidente do Comitê Eleitoral, aplicando-se o tempo de permanência como associado em situação regular na **Associação Mensa Brasil** como mecanismo de desempate, caso necessário.

§ 3º – O processo eleitoral será estabelecido pelo Comitê Eleitoral resguardando-se as seguintes etapas mínimas: (i) divulgação do processo eleitoral; (ii) período de submissão de chapas para os órgãos administrativos, não sendo inferior a 30 (trinta) dias; (iii) divulgação das chapas habilitadas; (iv) período de apresentação de propostas, devendo ser disponibilizada pelo Comitê Eleitoral, em período não inferior a 30 (trinta) dias; (v) data ou período para votação; (vi) processamento e contagem de votos; (vii) comunicação do resultado às chapas participantes do processo eleitoral e ampla divulgação dos resultados das eleições aos associados.

§ 4º – A data ou período da eleição deve ser divulgado conjuntamente com o anúncio inicial do processo eleitoral, que deverá ocorrer entre os meses de agosto e outubro.

§ 5º – Em prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do processo eleitoral, o associado que estiver impossibilitado de emitir voto por meio eletrônico poderá encaminhar ofício, devidamente fundamentado e com firma reconhecida em cartório, à sede da **Associação Mensa Brasil**, solicitando diretrizes para a emissão de seu voto por via postal. Comprovada a regularidade do associado, a Diretoria Executiva encaminhará a solicitação à Comitê Eleitoral, que fornecerá ao associado solicitante as diretrizes para a emissão de seu voto por via postal, devendo tal voto ser: (i) emitido dentro da data ou do período para votação; e (ii) formalizado em cédula padronizada, contendo a assinatura do associado votante e com firma reconhecida em cartório.

§ 6º – O Comitê eleitoral notificará a Diretoria Executiva e a **Mensa Internacional**, do resultado do pleito eleitoral.

§ 7º – Em situações fortuitas ou especiais, o Processo Eleitoral poderá ser realizado na modalidade presencial, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, mantendo-se os demais ritos descritos neste artigo.

Art. 47 A assunção aos cargos da nova gestão eleita ocorre em primeiro de janeiro do ano subsequente às eleições.

Art. 48 Nos meses de novembro e dezembro de anos eleitorais, a Diretoria Executiva e a Controladoria em exercício deverão instituir, em comum acordo com as novas chapas eleitas, processo de transição da gestão, disponibilizando de forma profissional, transparente e responsável acesso a todos os dados históricos e informações atualizadas sobre a gestão interna e atuação externa da **Associação Mensa Brasil**, de modo a garantir continuidade, eficácia e eficiência no processo de transição interna dos órgãos de administração.



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

Art. 49 Em casos fortuitos em que o processo eleitoral não seja efetivado no prazo, a Diretoria Executiva em exercício prolongará sua gestão até que a nova Diretoria Executiva seja eleita e tome posse, sendo obrigatório justificar a todos os associados os motivos que ocasionaram atraso ao processo eleitoral, as ações que serão tomadas para solucionar a situação e o cronograma para a imediata realização de eleições.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 Os cargos eletivos dos órgãos de deliberação e administração da **Associação Mensa Brasil** não são remunerados, seja a que título for, sendo expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 51 A reforma ou emenda deste Estatuto Social deverá ser aprovada por votação eletrônica, obedecendo aos mesmos ritos e prazos expressos para a eleição de cargos eletivos da administração, no entanto devendo contar com aprovação por no mínimo dois terços dos votos válidos contabilizados no respectivo processo de reforma ou emenda estatutária. Alternativamente, a reforma ou emenda deste Estatuto Social poderá ser realizada em Assembleia Geral da **Associação Mensa Brasil**, devendo contar com aprovação por no mínimo dois terços dos associados presentes na referida Assembleia Geral. A proposta será encaminhada para pleito eletrônico ou deliberação da Assembleia Geral, nas seguintes situações:

- a) em projeto de iniciativa da Diretoria Executiva, é necessária aprovação prévia por no mínimo dois terços dos componentes dos cargos eletivos, incluídos os membros da Diretoria Executiva e Controladoria, em ata documental com assinaturas;
- b) em projeto de iniciativa dos associados é necessária aprovação prévia por no mínimo um quinto dos associados em situação regular, em documento contendo as devidas assinaturas, encaminhado à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A admissibilidade das propostas de emenda ou reforma do Estatuto Social está sujeita ao cumprimento da legislação nacional e dos requerimentos constitucionais estabelecidos pela **Mensa Internacional**. Para que as iniciativas de reforma ou emenda possam ser votadas, devem obter aprovação prévia pela **Mensa Internacional**, por meio do setor designado para esta função.

Art. 52 O Regimento Interno da **Associação Mensa Brasil** é documento complementar a este Estatuto Social e disciplinará aspectos administrativos, organizacionais, operacionais e diretrizes internas gerais, incluindo os valores das contribuições associativas, estando adstrito às diretrizes deste Estatuto Social, bem como aos demais dispositivos normativos da **Mensa Internacional** e da legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Regimento Interno pode ser instituído ou reformado, por proposta da Diretoria Executiva, com aprovação prévia por no mínimo dois terços de seus integrantes, ou por proposta de iniciativa dos associados, com aprovação prévia por no mínimo um quinto dos associados em situação regular, em ambos os casos admitidas modalidades digitais. A



Associação Mensa Brasil

CNPJ 05.544.091/0001-40

Avenida Paulista, nº 1765, 13º Andar, São Paulo, Brasil

divulgação para deliberação do tema em Assembleia Geral obedece aos ritos do artigo 51, e a aprovação na Assembleia Geral será por maioria simples.

Art. 53 Decidida a extinção da **Associação Mensa Brasil**, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra entidade congênere, a critério da Assembleia Geral que decidiu pela extinção da entidade.

Parágrafo Único – A **Mensa Internacional**, por meio de seu *International Board of Directors*, possui a prerrogativa de descredenciar a **Associação Mensa Brasil**, circunstância na qual a **Associação Mensa Brasil** deverá quitar eventuais débitos devidos à **Mensa Internacional**, transferir todo o material resultante de testes e dados de filiação à **Mensa Internacional** e devolver os direitos de uso do nome e logotipo da **Mensa** à **Mensa International Limited**.

Art. 54 O orçamento da **Associação Mensa Brasil** será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas.

Art. 55 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca da sede da **Associação Mensa Brasil**, para sanar eventuais dúvidas.